



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP:35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 012/2022

DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.769.603/0001-00, com endereço na Travessa Nicolau Viana, nº 30, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais, Cep: 35.364-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cleverson José Pereira, inscrito no CPF: 037.550.936-42, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **Recall Manhuaçu Serviços LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 26.600.535/0001-97, sediada na Rua Professor Juventino Nunes, 139, centro, Manhuaçu – MG, Cep: 36.900-040, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 012/2022, “Dispensa” nº 009/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de impressora tipo 1 multifuncional laser ou led monocromática A4. Fornecimento de software de gestão de impressão e solução, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel) para impressão de até 5.000 páginas preta e branca mensal.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DA CONTRATATA

2.1 A CONTRATADA, desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1 com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP:35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos documentos a ele entregues pela CONTRATANTE e pelos usuários do serviço, enquanto permanecem sob sua guarda para a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- pela execução dos serviços constantes na cláusula 1, a CONTRATADA, receberá a importância **R\$ 3.520 (três mil quinhentos e vinte reais)**.

5.2 - os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

5.3 - as hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

5.4 - objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço desde que ultrapasse o período de um ano e haja prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 - este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até a data de **31/12/2022**, submetendo-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2 - considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dessas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 01.02.01.031.0002.4001.339039 – Ficha 34.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP:35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Pedra Bonita, 18 de Fevereiro de 2022.

Cleverson José Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita
Contratante

Recall Manhuaçu Serviços LTDA

CNPJ: 26.600.535/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP: 35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedra Bonita, torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o “**Extrato de Contrato**”, conforme abaixo discriminado.

PROCESSO Nº: 012/2022

DISPENSA Nº: 009/2022

Contratante: Câmara Municipal de Pedra Bonita - MG

Cleverson José Pereira – Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: *Recall Manhuaçu Serviços LTDA*, inscrita sob o CNPJ: 26.600.535/0001-97, sediada na Rua Professor Juventino Nunes, 139, centro, Manhuaçu – MG, Cep: 36.900-040.

OBJETO: locação de impressora tipo 1 multifuncional laser ou led monocromática A4. Fornecimento de software de gestão de impressão e solução, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel) para impressão de até 5.000 páginas preta e branca mensal.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 3.520 (três mil quinhentos e vinte reais).

Afixado em mural.

Pedra Bonita, 18 de Fevereiro de 2022.

Lucas Alves de Abreu
Resp. Pela publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP: 35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedra Bonita torna publico nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o "**Extrato de Contrato**", conforme abaixo discriminado.

PROCESSO Nº: 012/2022

DISPENSA Nº: 009/2022

Contratante: Câmara Municipal de Pedra Bonita - MG

Cleverson José Pereira – Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: *Recall Manhuaçu Serviços LTDA*, inscrita sob o CNPJ: 26.600.535/0001-97, sediada na Rua Professor Juventino Nunes, 139, centro, Manhuaçu – MG, Cep: 36.900-040.

OBJETO: locação de impressora tipo 1 multifuncional laser ou led monocromática A4. Fornecimento de software de gestão de impressão e solução, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel) para impressão de até 5.000 páginas preta e branca mensal.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 3.520 (três mil quinhentos e vinte reais).

Pedra Bonita, 18 de Fevereiro de 2022.